

Supremum Catholicam Ecclesiam: a participação nortista na criação da Diocese do Piauí (1898-1907)

João Vitor Araújo Sales

Universidade Federal do Piauí
Teresina - Piauí - Brasil
vitorjhon7@gmail.com

Marcelo de Sousa Neto

Universidade Estadual do Piauí
Teresina - Piauí - Brasil
casadapolvora@gmail.com

Resumo: Analisa os vestígios da participação nortista na Bula de criação do bispado do Piauí. A atuação dos parnaibanos e vizinhos para criar uma diocese no Piauí, com sede em Parnaíba – os nortistas – tem sido preterida pela historiografia. Contudo, a Bula da diocese do Piauí (1901), com sede em Teresina, permite inferir não apenas a importância, como a determinação deste movimento para sua concepção. Apropriando-se de fonte hemerográfica – jornal *Nortista* – e documental, buscou-se desmonumentalizá-lo (LE GOFF, 1990) e problematizar seus indícios (GINZBURG, 1989). Assim, comparando a Bula e o discurso nortista, presente no jornal de mesmo nome, encontrou-se vestígios dessa participação. A evidência do silenciamento da ação nortista pela narrativa vencedora, centralista, e as incongruências da Bula testemunham o processo histórico que lhe desencadeou, onde frentes distintas disputaram o protagonismo pela criação do bispado do Piauí e a cidade a abrigar a Sé episcopal.

Palavras-chave: História. Bula. Diocese. Piauí. Parnaíba.

Introdução

A criação de uma diocese no Piauí percorreu diferentes contextos históricos, em diferentes escalas de espaço-tempo. Inicialmente vinculado ao bispado de Olinda (PE), o Piauí manteve-se dependente da providência eclesiástica da diocese de São Luís (MA) desde meados do século XVIII até início do século XX. Neste interim, o Piauí formatou-se enquanto território e jurisdição, agremiando sociedade, política e economia.

A partir das Cortes de Lisboa (DIÁRIO DAS CORTES, 1822), foi intenso o engajamento da elite local para dispor de um bispado próprio, independente da jurisdição diocesana maranhense. Esta demanda ocupou parte considerável das discussões dos órgãos de poder no qual se organizavam as elites, como se observa nos registros das

Câmaras de diversas vilas, do Conselho Geral de Presidência da Província, do Conselho Geral da Província e da Assembleia Legislativa Provincial, atuante a partir do ato adicional de 1834 (BRASIL, 1834).

Esta intensa movimentação política interna ecoou nas estruturas governamentais, representadas à época pelo próprio bispado do Maranhão – que pelo Padroado, enquanto Igreja também era Estado – pelo Executivo Imperial, uma vez que apelava ao próprio Imperador e seus Ministros, e pelo Legislativo¹, que chegou a apreciar a causa, porém, sem encaminhá-la a contento dos piauienses (BRASIL, 1845). Buscava-se, portanto, a resolução da questão eclesiástica na política e internamente, o que irá contrastar com o *modus operandi* Ultramontano, que pode ser entendido, no Brasil, enquanto um conjunto de práticas protagonizadas pelos bispos de adequação do catolicismo local – marcado pelo regalismo de inspiração pombalina e da cultura popular sincretizada pela religiosidade europeia, indígena e afro-brasileira – às orientações oficiais da Igreja para seguimento da fé, através das manifestações dos Papas e Concílios, de modo a instruir o povo e a educar o clero para construção de uma ortodoxia doutrinária e de costumes². Isto emergiu a partir da segunda metade do século XIX, requisitando da suprema autoridade religiosa da Igreja Católica, isto é, eclesiástica e externa, o atendimento de diversas demandas pastorais, especialmente quando declinou o Padroado.

Esta configuração inicial impeliu à formação de demandas pastorais que, enquanto vigente o Padroado, também eram civis, isto é, garantistas dos direitos e obrigações de um regime político confessional, de base familiar, sacramental e patrimonialista. Rompida a estrutura sob a qual se amparava o Padroado (BRASIL, 1890), uma vez proclamado o regime republicano laico, Estado e Igreja reorganizaram-se a fim de subsistirem independentemente um do outro, acentuando, no que concerne à Igreja, um processo que se desenvolvia desde meados do século XIX, conhecido por Ultramontanismo³.

¹ As discussões na Câmara sobre a criação do bispado do Piauí, bem como os do Ceará e do Rio Grande do Sul, dentre outros, podem ser vistas nos Anais do Parlamento Brasileiro (BRASIL, 1829; 1830; 1834; 1835; 1836; 1836 A; 1838).

² Um dos elementos mais contundentes da originalidade do Ultramontanismo brasileiro foi a contraposição entre o desejo da Santa Sé que os bispos do Brasil continuassem nos cargos políticos eletivos e a recusa dos bispos reformadores a partir da década de 40 do século XIX. (SANTIROCCHI, 2010, p. 31).

³ As ideias que embasam nossa concepção de Ultramontanismo estão presentes nos trabalhos de Santirocchi (2010; 2015), Vieira (2007) e Dutra Neto (2006), isto é, que entende o movimento ultramontano como espontâneo e original, em que se implementaram reformas através da ação

Este movimento pretendia reformar a Igreja brasileira, de modo a aproximá-la das diretrizes emanadas da sede romana, que se pautava pela formação ortodoxa do clero, o que exigia centros de formação com mestres não apenas cultos, mas alinhados ao pensamento católico da, considerada, sã doutrina; bem como, a jurisdição exemplar e localizada do bispo aos seus territórios que, para melhor atendê-los, deveriam ser divididos proporcionalmente entre dioceses, de modo a imprimir uma diocesanização (AQUINO, 2012) no Brasil no final do século XIX.

Neste contexto, houve uma reorganização da Igreja brasileira (VIEIRA, 2007), criando-se a província eclesiástica do Sul, sob liderança do, agora (1892), arcebispo do Rio de Janeiro, que devia articular-se às novas dioceses de Niterói (RJ), Curitiba (PR), Manaus (AM) e João Pessoa (PB), e às antigas dioceses do Rio Grande do Sul, São Paulo, Mariana (MG), Diamantina (MG), Cuiabá (MT) e a fim de direcioná-las a diretrizes gerais da Igreja naquela região, ou seja, eram sufragâneas à metrópole episcopal fluminense, que detinha os privilégios e a jurisdição arquidiocesana.

Neste ímpeto, a arquidiocese primaz de Salvador sufragava as novas dioceses do Amazonas e da Paraíba, além de Belém (PA), Fortaleza (CE), Olinda (PE), Goiás e São Luís (MA), a qual estava subordinado o Piauí, configurando-se, portanto, a província eclesiástica do Norte (LEÃO XIII, 1892). Na transição do século ainda seriam criadas as dioceses de Vitória (ES) (1895) e Pouso Alegre (MG) (1900), que antecederam a diocese do Piauí.

Para se compreender as contradições de um documento oficial de umas das instituições mais tradicionais da História, a Igreja Católica, os atores que influenciaram na construção histórica destas incongruências e, especialmente, seus efeitos sobre a definição da sede da diocese do Piauí, desenvolve-se este artigo pela comparação entre o descrito na Bula e o que havia de concreto nas cidades de Parnaíba e Teresina, o que é possível pela desconstrução do documento (LE GOFF, 1990) e a partir do método indiciário de Ginzburg (1989) que percebe o conhecimento histórico como indireto, conjectural, analisável a partir de elementos negligenciados do seu conjunto.

Apesar do passado controverso de institucionalização da Igreja no Brasil – a exemplo da própria aliança para colonização, a expulsão dos jesuítas, a questão religiosa – poucas vezes se viu em um documento oficial da Igreja, com tal substanciação e

autônoma dos bispos que almejavam uma ortodoxia católica, “de acordo com as exigências e especificidades locais de cada diocese brasileira e também do Brasil como um todo”. (SANTIROCCHI, 2010, p. 32).

contradições explícitas entre a realidade e o escrito. Daí a necessidade de “Compreender as séries de discursos na sua descontinuidade, desmontar os princípios da sua regularidade, identificar as suas racionalidades particulares” (CHARTIER, 2002, p. 133) confeccionadas antes, durante e depois da Bula.

Assim, a composição de processos internos oportunizou disputas entre grupos à nível de influência, diplomacia e oportunismo junto à cúria romana e seus correspondentes. É o que se percebe em “pistas mudas” que constituem “uma série coerente de eventos” (GINZBURG, 1989, p. 152), qual seja as ações e contra ações de nortistas e centralistas, que, involuntariamente escaparam na Bula de criação da diocese do Piauí.

A Conveniência das Incongruências: ver Parnaíba, enxergar Teresina

O silêncio da historiografia colaborou na diminuta disposição de fontes sobre a participação contundente do norte do Piauí para, não apenas, criar uma diocese piauiense, como também organizá-la em Parnaíba. Outrossim, as pesquisas pontuam problemas originados a partir da implantação do Ultramontanismo no Piauí, especialmente relacionadas ao anticlericalismo (QUEIROZ, 1994; PINHEIRO, 2001), ao primeiro bispo Ultramontano da diocese do Piauí (SANTOS NETO; LIBÓRIO, 2016) e às reformas a partir de sua atuação (REDUSINO, 2019), o que ajuda na compreensão do contexto.

Neste sentido, este artigo desbrava um tema cujas limitações impuseram a escolha de desconstrução do documento monumentalizado no tempo (LE GOFF, 1990): a Bula, como norteador analítica, dialogando com outras fontes pertinentes, sobretudo a partir do jornal *Nortista*, acessível pela hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, que publicou documentos no seu escopo sobre a cidade de Parnaíba-PI⁴ e região, sendo o próprio periódico estandarte da causa parnaibana.

Uma vez que o foco deste artigo é a participação do norte no processo de criação do bispado do Piauí e a sua atuação para abrigar sua sede, por escolha dos autores, o ponto de vista dos que defendiam a sede da diocese na capital, Teresina, ficou restrito à historiografia e à própria Bula.

⁴ Situada no extremo norte do Piauí, entre o rio Igarau e a serra da Ibiapaba, à 345 quilômetros da capital, Teresina. Sua posição geográfica próxima ao mar, somada à indústria do charque e outros produtos de exportação para o mercado interno e externo, logrou-lhe a posição de cidade, historicamente, de grande dinâmica comercial e cultural.

Toma-se de início a mobilização dos cidadãos destas localidades para criação de um bispado no Piauí, o qual se desenvolve e diferencia pelos interesses de cada um deles em obter a titularidade de cidade episcopal do Estado que, naquele momento, indicava um progresso civilizatório, inclusive, pela autoridade que ali residiria, um bispo; pela própria residência deste e de sua burocracia; pela instrução que adviria, sobretudo, pela instalação de um Seminário; e a elevação de uma matriz da cidade à condição de catedral de todo Piauí.

A Bula *Supremum Catholicam Ecclesiam*⁵ que criou oficialmente o bispado do Piauí foi subscrita pelo Papa Leão XIII, em 20 de fevereiro de 1901. Sobre este documento reside uma discussão sobre ausência de sua publicação e execução até 1903, o que pode ser visto em autores como Sales (2019) e Melo (1993). Este, porém, não é o aspecto mais intrigante desta fonte.

A Bula estabelece Teresina para sede do bispado. Entretanto, a descrição das estruturas diocesanas remete a Parnaíba, o que evidencia um processo histórico problemático, não-linear, no entanto, síncrono, que reverberou sobre as dinâmicas de poder estabelecidos na Igreja Católica, local e internacionalmente, o que aqui se pretende analisar a partir do documento papal.

No final dos anos 80 do século XIX, emergiu um novo movimento criacionista da diocese do Piauí. Diferentemente do que lhe antecedeu, concentrado entre 1822 e 1838, que se propunha como provincializador da Igreja – de caráter fortemente regalista – (SALES; SOUSA NETO, 2020), este figurava-se como essencialmente Ultramontano, utilizando-se de suas ferramentas fulcrais, que foram amplificadas pelo declínio do padroado: o acesso da comunidade local ao Papa, sem intermediário estatal; a justificativa mais pastoral do que política para criação da diocese do Piauí; o anseio por uma formação católica ortodoxa e o cultivo de uma cultura reta, santa e legítima (não-supersticiosa) – o que se daria por devoções Ultramontanas.

Este movimento apresentou duas frentes independentes, de métodos semelhantes, porém, diferenciadas quanto a sede do futuro bispado do Piauí: os que defendiam a sede diocesana em Teresina, capital do Piauí, por isso, denominados centralistas⁶, que tinha à frente o pe. Joaquim de Oliveira Lopes; e os que preferiam a

⁵ Bula que documentalmente criou a diocese do Piauí, em 20 de fevereiro de 1901, assinada pelo Papa Leão XIII. Não tivemos acesso direto ao documento, mas à transcrição publicada por pe. Cláudio (1993).

⁶ Detalhes sobre esta frente pode ser vista, principalmente, em Sales (2019) que elaborou estas distinções, centralistas e nortistas. Sem esta diferenciação, ver Gonzaga (1907), Melo (1993) e Pacheco (1968).

cidade de Parnaíba, de histórico desenvolvimento econômico, situada ao norte, chamados, por isso, de nortistas, cujo principal trunfo era o conjunto edificado que disponibilizava para instalação do bispado; estes liderados pelas elites locais, especialmente, pelos Moraes Correa⁷ (SALES, 2019). É a partir destes dois movimentos que se articularam as forças que resultaram a criação da diocese do Piauí, o que fica evidente no documento papal que lhe homologou.

As produções historiográficas⁸ têm secundarizado o papel dos nortistas no processo de criação do bispado do Piauí. A tradição de silenciamento dos vencidos e de exaltação dos vencedores, como dignos merecedores de uma narrativa que os eternize no tempo prevaleceu, e a ausência de uma revisão sobre o tema deu-lhe sobrevida. Contudo, a Bula papal indica o contrário, isto é, que o movimento nortista proporcionou as condições necessárias para criação de um bispado no Piauí. Convenientemente e equivocadamente, a “letra apostólica” supriu o que carecia a Teresina, para se tornar sede episcopal, apropriando-se, retoricamente das estruturas encontradas em Parnaíba.

Arquétipo Ideal: a lógica Ultramontana tangível

Sobre a cidade que sediaria o bispado, isto é, o território de onde partiriam as ações diocesanas, e para tanto, centralizaria os organismos pastorais que se espraariam

⁷ Caio Passos (1982, p. 102) lembra que um ilustre membro desta família, Luiz Antonio de Moraes Correa, “foi o organizador e primeiro signatário do Memorial datado de 27 de julho de 1898, dirigido ao Sumo Pontífice Leão XIII, solicitando a instalação de um bispado no Piauí, mas com sede em Parnaíba, desligando-se do Maranhão”. Além de Luiz Correa, participava do movimento Jonas de Moraes Correa, que integrava a comissão parnaibana organizadora daquela demanda, que tinha a frente o Coronel Lucas, como era conhecido seu tio avô Luiz. Além de Jonas, seu irmão Francisco de Moraes Correa também participava chefiando a redação do jornal *Nortista*, que trabalhava de intuito de “nossos leitores o quanto se há trabalho para conseguir se seja a nossa heroica Parnaíba o lugar escolhido para a sede do projetado Bispado” (BISPADO, 1901, N. 10).

⁸ Pode-se citar o trabalho seminal de Gonzaga (1907), publicado no jornal *O Apóstolo* (PI); o conciso escrito de Nunes (1922), cujas bases estão assentadas nas cronologias de Costa (1909) e Alencastre (1857), e possivelmente, no já citado Gonzaga. Além desses autores, Higino Cunha (1924) contribuiu com o tema, agregando aos trabalhos de Nunes e Costa novas questões, sobretudo, quanto à chegada (1906) do primeiro bispo, D. Joaquim Antonio de Almeida. Em 1993, padre Melo publicou *Piauí, diocese e província eclesiástica* que tem sido a maior referência sobre o bispado do Piauí, enfim, superando a contribuição fundamental de padre Gonzaga, que embora paroquiasse em Amarante-PI, era maranhense. No ensejo das contribuições do Maranhão para a temática, é necessário mencionar os portentosos livros de Mário Meireles (1977) e D. Pacheco (1968), que ao tratarem da Igreja maranhense, fazem remissões ao Piauí. Finalmente, os trabalhos mais recentes são acadêmicos, normalmente, relacionados ao anticlericalismo, como Queiroz (1994) e Pinheiro (2001); e às famílias, como os desenvolvidos por Sousa Neto (2011; 2011 A). Convém mencionar os trabalhos sobre os bispos de Carvalho Júnior (2011) e, especificamente, sobre D. Joaquim e o contexto que lhe precedeu e sucedeu em Santos Neto; Libório (2016).

às periferias eclesiais, seguindo a lógica sertaneja de poder secular, é definida na Bula pelo seguinte:

[...] de 'motu próprio' com conhecimento de causa e usando da plenitude do Poder Apostólico, elevamos à glória de cidade episcopal a cidade de Teresina, capital de todo o Estado do Piauí. Doravante fruirá dos mesmos direitos, honras e privilégios de que fruem, usam e gozam as outras sedes episcopais do Brasil (MELO, 1993, p. 20).

A definição de Teresina para sede episcopal exclui, doravante, todas as estruturas providenciadas pelos parnaibanos para abrigar o bispado, uma vez que, a distância entre a capital e Parnaíba inviabilizaria o uso dessas instalações. Tais estruturas eram singulares no Piauí, como faz questão de evidenciar a comissão parnaibana, e assim, apresentaram à Internunciatura Apostólica no Brasil, em 1898:

Doação espontânea que acaba de ser feita, oferecendo-se para patrimônio do bispado nesta cidade os dois edifícios representados na planta junta, únicos no Estado que dispõem das acomodações necessárias para paço episcopal o seminário, não só por seus vastos cômodos como também pelo local em que estão situados. Contigua aos referidos prédios ergue-se a imponente e majestosa igreja matriz de N. S. da Graça, que é também oferecida pela respectiva irmandade para catedral, templo magnífico e sem rival no Estado (BISPADO, 1901, N. 14).

A estratégia da comissão parnaibana⁹ de evidenciar as instalações para o futuro bispado é bastante sofisticada. Primeiro, porque aqueles edifícios, por serem doações, não implicariam em gastos na sua aquisição, o que em outro lugar, como em Teresina, não se tinha garantias do mesmo. Assim, “toda a decência e acomodações exigidas” (CORREIA; SANTOS LIMA, 1945, p. 95-106) para o paço episcopal¹⁰ e o Seminário – estrutura educacional basilar das dioceses erigidas sob dominância do Ultramontanismo – estaria garantida sem o dispêndio de fundos próprios, o que dilapidaria o futuro patrimônio diocesano, ou de terceiros; e do próprio tempo, uma vez que, construções do porte dos edifícios oferecidos pelos parnaibanos demandaria algum tempo para sua edificação. Este argumento foi utilizado para exaltação do complexo edificado oferecido para abrigo da diocese em Parnaíba, exclusivos daquela cidade, oferecidos bem antes da Bula:

⁹ Segundo o periódico Nortista, a Comissão foi “aclamada em reunião popular” (BISPADO, 1901, N. 20) e era composta por Luiz Antonio de Moraes Correa, Pe. Joaquim Antonio de Sousa Leal, José Alves de Seixas Pereira, José da Silva Ramos Filho, Veridiano Rabelo Borges e Jonas de Moraes Correa, sobrinho neto do primeiro.

¹⁰ Palácio episcopal, residência do bispo, que historicamente era considerado um nobre, e de fato, o mais alto cargo da hierarquia católica.

Para residência episcopal e seminário oferecemos, em nome dos habitantes desta cidade, dois grandes sobrados de três pavimentos, sítos na melhor rua da cidade, magnificamente colocados e muito arejados, solidamente construídos, com amplos compartimentos, apresentando mais a vantagem de serem contíguos à referida igreja de N. S. da Graça. Estes importantes prédios têm valor superior a 100:000 réis, e ficarão preparados de maneira a servirem plenamente para o fim a que os destinamos (BISPADO, 1901, N. 11).

O conjunto arquitetônico descrito era conhecido como “Casa Grande”¹¹, e, mais importante do que suas qualidades de construção, que também foram exploradas pela comissão parnaibana, era a correspondência entre o simbólico e o concreto, isto é, o fato daquelas estruturas destinadas para Seminário e Paço Episcopal serem, literalmente, ligadas, “contíguas”, à Igreja destinada à catedral (N. S^a. Graça)¹². Tal conjunto integrado refletiria a lógica Ultramontana brasileira, onde o bispo – representado na catedral e na sua própria residência – exerceria suas funções pastorais muito perto de seu rebanho, especialmente, sobre as vocações específicas – para as quais é destinado o Seminário – e, desta forma, teria a um movimento de seu báculo o controle sobre a espiritualidade, a educação formal e a formação católica.

Estas estruturas foram oferecidas reiteradamente pela comissão nortista – uma frente apoiada por municípios do norte do Piauí: Buriti dos Lopes, Amarração (Luís Correia) e Parnaíba (CORREIA; SANTOS LIMA, 1945), e, apesar de não citada no requerimento ao Papa, Piracuruca, que mantinha uma ligação histórica com Parnaíba no âmbito eclesiástico (MIRANDA, 2018), de onde viria o importante patrimônio herdado

¹¹ A respeito da discussão sobre qual prédio de Parnaíba seria a “Casa Grande”, questão fecunda entre intelectuais e instituições de pesquisa e patrimônio (CANDEIRA FILHO, 2020.), a Comissão parnaibana entende que o conjunto, ou seja, os dois sobrados a constituem. Além disso, a Comissão diz que ambos eram anexos à Igreja de N. S^a. Das Graças, isto é: “Para a residência do futuro Prelado e instalação do seminário em que se ministrará instrução aos nossos jovens patrícios, oferecemos os dois magníficos prédios, de boa e sólida construção e de grandes e vastas acomodações conhecidos nesta cidade por – Casa Grande, prédios que, como sabeis, são ambos contíguos à igreja matriz, templo majestoso e importante que também será doado para catedral” (BISPADO, 1901, N. 12). Segundo documento transcrito no jornal Nortista, as plantas dos “grandes sobrados místicos à igreja matriz” de Parnaíba foram remetidas à Internunciatura Apostólica, embora a Comissão não tivesse efetivado a aquisição desses. Entretanto, desde 25 de dezembro de 1898, tinha o registro que se “obrigam a fazer firme e valioso” o contrato verbal com os “proprietários dos sobrados de dois pavimentos altos e um térreo, cada um, sítos o primeiro na travessa da matriz e místico à igreja de N. S. da Graça, e o segundo com frente para a rua Grande, fazendo esquina com a referida travessa e contíguo ao primeiro”. É provável que um dos sobrados tenha sido construído, no século XVIII, para habitação da família Dias Silva, referência de poder e riqueza, especialmente, no norte do Piauí. Havia íntima relação desta família com a igreja de N. S. Graça, uma vez que, “a Casa Grande matinha uma ligação direta, por meio de galerias com acesso exclusivo, à igreja Matriz e à [hoje] Catedral de Nossa Senhora da Divina Graça, cujos benfeitores e donatários da capela do santíssimo eram a própria família” (ROCHA, 2018, p. 51).

¹² A igreja de N. S. da Graça era a matriz de Parnaíba, e pertencia à irmandade que levava o nome da padroeira. Segundo a comissão parnaibana, era reconhecido como “o templo mais majestoso do nosso Estado”, sendo avaliado em 200 contos de reis, onde “não se construirá na atualidade [similar] com quantia dupla” (BISPADO, 1901, N. 11).

à N. S^a. do Carmo, padroeira daquela circunscrição, dos irmãos Dantas (PACHECO, 1968. SANTOS NETO; LIBÓRIO, 2016. BISPADO, 1901, N. 11; N. 14).¹³

Além disso, a comissão nortista condicionou a doação de seus prédios ao bispado se Parnaíba fosse escolhida para sediar a diocese (BISPADO, 1901, N. 14). Também não há qualquer referência a alternância de atuação do bispo, entre as duas cidades. Enfim, uma vez definida Teresina por sede episcopal, apenas os edifícios situados no seu território deveriam abrigar as instalações do bispado do Piauí, não apenas pela lógica geográfica, mas como forma categórica de demarcar posição ao projeto nortista ou centralista.

Influência, Diplomacia e Oportunismo Centralista

Observa-se que a catedral não era um problema, nem para Teresina, nem para Parnaíba, pois ambas dispunham de templos razoáveis para cátedra episcopal. Neste aspecto, portanto, não há elementos problemáticos na sua definição pontual, mas sim no que viria posteriormente: o Seminário e Paço episcopal. Assim, para servir ordinariamente à liturgia episcopal para recepção dos atos solenes da Igreja piauiense, a Bula expressa que

promovemos à categoria e dignidade de Catedral, a Igreja de Teresina dedicada à Nossa Senhora das Dores que, conservando esta invocação, se equipará às demais Igrejas Catedrais da República Brasileira, para uso e gozo de todos os direitos, privilégios e honras que lhes são próprios. Naquela Igreja, terá sua Cátedra e Dignidade Episcopal, um Bispo com o título – Bispo do Piauí. Dirigirá este espiritualmente a referida Igreja, Cidade, Diocese, com seu clero e seu povo (MELO, 1993, p. 20).

Não há, até este ponto, nenhuma incongruência. De fato, em Teresina as igrejas que melhor se prestavam a uma catedral, potencialmente eram, além da escolhida, a sua igreja primaz, dedicada à N. S^a. do Amparo e a menos provável, de São Benedito. Contudo, ao tratar da residência do bispo, o Palácio Episcopal, a Bula comete uma

¹³ Um dos maiores desafios para criação e continuidade de uma diocese após o fim do Padroado era sua auto sustentação, uma vez que a Igreja brasileira não recolhia nem administrava seus dízimos, o que era feito pelo Estado (OLIVEIRA, 1964). Daí, portanto, a preocupação dos articuladores para criação de um bispado no Piauí de arrecadar fundos pecuniários, doações, que foram basilares para instalação do bispado. Igual preocupação ocupou os bispos de São Luís que, embora tivessem redução considerável de seus trabalhos pastorais, perderiam as remessas provenientes do Piauí (PACHECO, 1968, p. 431). Esta disputa ocasionou um desgaste entre as lideranças da época, que entendiam a manutenção do Piauí à diocese do Maranhão a aspectos puramente econômicos, sobretudo porque a Paróquia de N. S^a. do Carmo de Piracuruca, Piauí, era herdeira da fortuna dos irmãos Dantas, gerando diversas especulações a este respeito (CARTA, N. 47. BISPADO, N. 48).

confusão, ou melhor, dá “pistas talvez infinitesimais [que] permitem captar uma realidade mais profunda, de outra forma inatingível” (GINZBURG, 1989, p. 150), qual seja: “para a decente habitação do novo Bispo e de seus sucessores no episcopado ordenamos seja “in perpetuum” destinado na Cidade Episcopal *o prédio anexo e conjunto à própria Igreja feita Catedral*” (MELO, 1993, p. 21, grifo nosso).

Como já mencionado, o conjunto arquitetônico que se ligava a uma igreja situava-se em Parnaíba, tratando-se, portanto, da descrição da “casa grande” oferecidas pelos nortistas para abrigar o bispo que, por sua vez, seria “contígua” à igreja de N. S^a. da Graça, matriz de Parnaíba. Em Teresina não há notícias de que se tenha existido qualquer prédio anexo a qualquer uma de suas igrejas, especialmente à catedral de N. S^a. das Dores, e a instalação da diocese demonstraria isso, já que a residência episcopal foi instalada inicialmente na chácara Soledade (SANTOS NETO; BATISTA LIBÓRIO, 2016, p. 122), distante alguns metros da Catedral.

Outro aspecto revelador da Bula é quando se refere ao Seminário, onde o mesmo problema é encontrado, novamente à luz de Carlo Ginzburg (1989, p. 147), é possível “penetrar em coisas concretas e ocultas através de elementos pouco notados ou despercebidos, dos detritos ou refugos da nossa observação”. Diz o documento sobre a estrutura que serviria para educação do clero:

Como o cultivo da vinha do Senhor, postule o aumento do número de sacerdotes, para o que grandemente (mostra-o a experiência) concorrem os seminários, queremos que, quando for possível, se esforce o novo Bispo por fundar um Seminário, de acordo com as regras ditadas neste particular pelo Concílio de Trento, no amplo edifício, para tal fim muito apropriado, que há próximo e *anexo à Igreja Catedral* da novel Diocese (MELO, 1993, p. 21-22, grifo nosso).

Novamente, a descrição física do Seminário anexo à Catedral não corresponde aos edifícios disponíveis em Teresina, mas em Parnaíba, referindo-se, portanto, ao segundo prédio que compunha a “Casa Grande” da cidade nortista. A instalação da diocese em 1906 também revelaria o equívoco. Naquela ocasião, destinou-se a chácara Soledade, uma quinta que compreendia um quarteirão “do outro lado da praça” (SANTOS NETO; BATISTA LIBÓRIO, 2016, p. 122) Saraiva, doada pelo pe. Raimundo Gil, “que então servia de Paço Episcopal na praça do Saraiva nesta cidade de Teresina” (AAT, 1906). Portanto, longe do complexo edificado parnaibano oferecido para as estruturas do bispado, na capital, acomodava-se na residência episcopal o Seminário e o Colégio Diocesano, os últimos abertos apenas 13 dias após a posse do primeiro bispo do Piauí, D. Joaquim Antonio de Almeida (AAT, 1906).

Dos equívocos supramencionados depreende-se, primeiramente, que as solicitações nortistas chegaram à apreciação papal e foram bem avaliadas, uma vez que foram consideradas como “muito apropriad[as]” (MELO, 1993, p. 21), especialmente, por darem concretude à lógica Ultramontana de formação, espiritualidade e pastoreio sob diretrizes episcopais. Desta forma, pode-se dizer que as incongruências contidas na Bula são extremamente convenientes para criação do bispado do Piauí, e, basicamente, o documento internaliza todo o discurso nortista de valorização dos espaços físicos do bispado.

Todavia, fica o questionamento: o que teria feito a Santa Sé ver Parnaíba em Teresina ou que teria provocado a mudança de Parnaíba para Teresina como sede? Sabe-se que a Bula foi motivada por intermédio do arcebispo da Bahia, por atuação do pe. Joaquim Lopes, o líder centralista – isto é, defensores da sede do bispado em Teresina –, que atuou junto aos bispos do norte, especialmente ao primaz do Brasil, Dom Jerônimo (SALES, 2019. MELO, 1993). Ou seja, os centralistas também participaram da construção histórica daquele documento, à medida que a própria Bula cita que a “pedido que nos fizeram os nossos veneráveis Bispos da província Eclesiástica de São Salvador [...], quando das conferências provinciais, há pouco realizadas” (MELO, 1993, p. 19).

Entretanto, o padre-historiador Cláudio Melo afirma que a participação nortista parecia determinante para criação do bispado no Piauí, confundindo-se, inclusive, com o movimento centralista e, por isso, relata que:

Creio que, sob sigilo, o Pe. Lopes foi informado de que nossa Diocese havia sido criada e seria sufragânea da Bahia. Os obstáculos econômicos seriam afastados em breve. Apenas uma dificuldade lhe foi colocada – Parnaíba pretendia que a sede do Bispado fosse lá e, com esse fim já dirigira ao Papa Leão XIII um pedido, oferecendo um patrimônio e acomodações para o Bispo e Seminário. Conforme fazia entender uma carta do Núncio, a pretensão dos parnaibanos era colocada como sendo dos piauienses.

O pensamento dos parnaibanos foi mal-entendido. Não consta no texto endereçado ao Papa que a proposta era dos piauienses e sim dos signatários que eram 392.

Sem perda de tempo, o Pe. Lopes prontamente embarcou para o Rio de Janeiro com o fim de solucionar mais este entrave (MELO, 1993, p. 18).

É problemático que a demanda de Parnaíba não seja considerada dos “piauienses”, o que pode ter sido um erro discursivo na falta de um termo melhor para movimentação que chamamos centralista. Contudo, o que se destaca é a apropriação do movimento centralista pelos nortistas que, segundo entendimento de Melo foi inferido erroneamente pela Santa Sé, que se teria dado pela leitura do abaixo assinado de 27 de julho de 1898.

Todavia, supostamente, este não fora o único documento endereçado à Sé pelos parnaibanos. Assinado apenas pelos membros da Comissão, em 20 de fevereiro de 1900 – exatamente 1 ano antes da data de expedição da Bula de criação do bispado do Piauí – os nortistas esperavam por meio de outro documento “dar uma elevação tal a este folheto que consiga ele transpor os umbrais do Vaticano reiterando ao Santo Padre as vozes suplicantes que já lhe foram endereçadas sobre este assunto” (BISPADO, 1901, N. 11). Neste folheto, basicamente, se reforça todos os argumentos já mencionados, mas há uma colocação paradoxal que concorre para o entendimento de que os centralistas apoiavam a demanda nortista, especialmente, pela personificação dos primeiros com pe. Lopes. É o que permite inferir o seguinte:

Além do que enumeramos acima e que consta tudo nas páginas que se seguem, cabe nos acrescentar que em todo o Estado se tem levantado animadas subscrições para este fim, as quais já montam em quantia superior a 56:000\$000 réis, como consta em parte dos jornais, e como acabamos de ser informados por um dos mais conspícuos e infatigáveis operários da nossa ideia, o Revmo. Padre Joaquim de Oliveira Lopes (BISPADO, 1901, N. 11).

Como dito, pe. Joaquim Lopes liderava o movimento que defendia Teresina como sede episcopal, fazendo frente contrária aos nortistas, liderados pelos Moraes Correa, que militaram para a cidade de Parnaíba sediar o bispado. Aparentemente, não existia entre os defensores destes projetos uma contenda, mas suas arrecadações, suas diretrizes e suas organizações eram independentes e, portanto, não se confundiam. Não é isso que se dá a entender pelo extrato acima. É razoável crer que a apropriação indevida de pe. Lopes pelo movimento nortista tenha sido proposital, a fim de somar as forças internas num único vetor em prol do bispado do Piauí, todavia, narrado e adequado à causa dos parnaibanos.

Esta hipótese explica a ida urgente de pe. Lopes à Nunciatura no Rio de Janeiro, como citado por Melo, embora por motivo que aquele autor desconhecesse, isto é: a tentativa nortista de superdimensionar seus aliados e bens, agregando, inclusive, pe. Lopes e suas conquistas em favor de Teresina.

Além disso, esta movimentação dos nortistas há exatos 1 ano de assinatura da Bula e a movimentação de pe. Lopes que, com grande capilaridade entre os membros do clero do norte do Brasil, pela sua participação nas reuniões episcopais na Bahia (SALES, 2019), em especial, com o arcebispo daquela cátedra, quando entendidos em retrospecto aos feitos do movimento centralista e, especialmente, nortista, explicam as incongruências da Bula do bispado do Piauí que, em última análise, foram muito convenientes à criação da diocese neste território.

Considerações Finais

Por fim, convém lembrar que os documentos oficiais que embasam as análises históricas, como a Bula que criou o bispado do Piauí é um monumento que precisava ser desconstruído, pelo que destaca Le Goff (1990, p. 535):

De fato, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores.

A ideia emanada desta relação entre documento e monumento adequa-se a um problema final válido, isto é: por que pe. Cláudio Melo, tradutor da Bula e analista incontestado da história do Piauí, dedicando um livro específico para a diocese do Piauí não problematizou a confusão da sede diocesana do Piauí entre Teresina e Parnaíba? É possível que, simplesmente tenha utilizado de “irredutível liberdade” de leitor, da qual falou Chartier (2002, p. 123), condicionado aos seus interesses e leituras.

Não há resposta definitiva para tal questionamento. Talvez lhe tenha faltado acesso às fontes do periódico *Nortista* que descreve, em detalhes, a atuação dos parnaibanos e correligionários, dedicando ao menos em 22 edições discussões sobre o tema, dos 46 disponíveis na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, referente ao ano de 1901.

Não obstante, é válido conjecturar que pe. Cláudio não quisesse polemizar algo superado ou nunca discutido, já que desde 1944 Parnaíba era território diocesano próprio. Em todo caso, o bispado do Piauí, renomeado para diocese de Teresina com a criação da diocese parnaibana e a de Oeiras, no mesmo ano, carrega no registro de sua fundação o esforço histórico não só dos centralistas, mas, principalmente, dos nortistas, até então desprezados pela narrativa vencedora.

SUPREMUM CATHOLICAM ECCLESIAM: NORTHERN PARTICIPATION IN THE CREATION OF THE DIOCESE OF PIAUÍ (1898-1907)

Abstract: It analyzes the vestiges of northern participation in the Bull of creation of the bishopric of Piauí. The work of Parnaíba's and neighbors to create a diocese in Piauí, based in Parnaíba – the northerners – has been neglected by historiography. However, the Bull of the diocese of Piauí (1901), based in Teresina, allows us to infer not only the importance, but also the determinant of this movement for its conception. Appropriating a hemerographic source – Northern newspaper – and documents, we sought to demonumentalize them (LE GOFF, 1990) and problematize their evidence (GINZBURG, 1989). Thus, comparing the Bull and the northern discourse, present in the newspaper of the same name, we found traces of this participation. The evidence of the silencing of northern action by the winning narrative, centralist, and the incongruities of the Bull testify to the historical process that triggered it, where different fronts disputed the protagonism for the creation of the bishopric of Piauí and your headquarters.

Keywords: History. Bull. Diocese. Piauí. Parnaíba.

SUPREMUM CATHOLICAM ECCLESIAM: LA PARTICIPACIÓN NORTEÑA EN LA CREACIÓN DE LA DIOCESIS DE PIAUÍ (1898-1907)

Resumen: Analiza las huellas de la participación norteña en la bula de creación del obispado de Piauí. La acción de parnaibanos y vecinos para crear una diócesis en Piauí, con sede en Parnaíba – los norteños – ha sido descuidada por la historiografía. Sin embargo, la bula de la diócesis de Piauí (1901), con sede en Teresina, permite inferir no sólo la importancia, sino también la determinación de este movimiento para su concepción. Apropiándonos de una fuente hemerográfica – diario Nortista – y de documentos, buscamos demonumentalizarlo (LE GOFF, 1990) y problematizar su evidencia (GINZBURG, 1989). Así, comparando la Bula y el habla norteña, presentes en el periódico del mismo nombre, se encontraron huellas de esta participación. La evidencia del silenciamiento de la acción norteña por la narrativa vencedora, centralista, y las inconsistencias de la Bula atestiguan el proceso histórico que la desencadenó, donde diferentes frentes se disputaron el protagonismo para la creación del obispado de Piauí y sede.

Palabras Clave: Historia. Bula. Diócesis. Piauí. Parnaíba.

Referências

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. Memória cronológica, histórica e corográfica da província do Piauí. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 20, t. 20, p. 5-169, 1857.

AQUINO, Maurício de. Modernidade republicana e diocesanização do catolicismo no Brasil: as relações entre Estado e Igreja na Primeira República (1889-1930). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 32, nº 63, p. 143-170, 2012.

ARQUIVO DA ARQUIDIOCESE DE TERESINA (AAT). **Livro 02/47** [códice] – Ata de abertura do Seminário e Colégio Diocesano do Piauí. Teresina, 25 de março de 1906.

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**, Parnaíba, 9 de mar. 1901, ano 1, n. 10, p. 1.

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**, Parnaíba, 16 de mar. 1901, ano 1, n. 11. [Folheto Memorandum, de 20 de fevereiro de 1900].

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**, Parnaíba, 23 mar. 1901, ano 1, n. 12. [Convocação da comissão de abaixo assinado para criação do bispado no Piauí, em Parnaíba. [?] de julho de 1898]

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**. Parnaíba, 6 de abr. 1901, ano 1, n. 14, p. 2. [Requerimento da comissão parnaibana à Internunciatura Apostólica no Brasil solicitando encaminhamento de abaixo-assinado ao papa Leão XIII, em 27 de julho de 1898].

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**. Parnaíba, 18 de maio de 1901, Ano 1, n. 20, p. 1.

BISPADO do (no) Piauí. **Nortista**, Parnaíba, ano 1, n. 48, p. 3, 30 nov. 1901. BRASIL. **Decreto Nº 119-A**. Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. 7 de janeiro de 1890.

BRASIL. **Lei Nº 16**, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html>>. Acesso em: 19 mai. 2018.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 27 de junho de 1829.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Tomo 2. Sessão de 2 de agosto de 1830.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 30 de julho de 1834.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 19 de julho de 1834.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 4 de junho de 1835.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 21 de maio de 1836.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 5 de agosto de 1836.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão de 31 de julho de 1838.

BRASIL. **Anais do parlamento brasileiro** (Câmara dos Deputados). Sessão em 10 de maio de 1845.

CANDEIRA FILHO, Alcenor. **Onde fica a casa grande da Parnaíba?** Disponível em: <https://180graus.com/blog-literario/onde-fica-a-casa-grande-da-parnaiba-por-alcenor-candeira-filho-417364>. Acesso em 22 de julho de 2020, às 15:48 h.

CARTA da Bahia. **Nortista**, Parnaíba, ano 1, n. 47, 23 nov. 1901. Suplemento.

CARVALHO JÚNIOR, Dagoberto Ferreira de. **História Episcopal do Piauí**. 2. ed. Recife: Editorial Thormes, 2011.

CHARTIER, Roger. Textos, impressos, leituras. In.: CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Portugal: DIFEL 82, p. 121-139. 2002.

CORREIA, Benedito Jonas; SANTOS LIMA, Benedito dos. (Org.). **O livro do centenário de Parnaíba (1844-1944)**. Documentário da cidade. Estudo Histórico, corográfico, estatístico e social do município de Parnaíba. Parnaíba-PI: Gráfica Americana, 1945.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Cronologia histórica do estado do Piauí**. Desde os seus primitivos tempos até a proclamação da República em 1889. Recife: Tipografia do jornal do Recife, 1909.

CUNHA, Higino. **História das religiões no Piauí**. Teresina: Papelaria piauiense, 1924.

DUTRA NETO, Luciano. **Das terras baixas da Holanda às montanhas de Minas**. Uma contribuição à história das missões redentoristas, durante os primeiros trinta anos de trabalho em Minas Gerais. 315 f. UFJF. Instituto de Ciências Humanas. PPGCR. Tese (Doutorado em Ciência da Religião). Juiz de Fora, 2006. 315 f.

GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In. GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais**: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GONZAGA, Pe. Luís. Escorço histórico da diocese do Piauí. **O apóstolo**, Teresina, ano 1, 1907.

DIÁRIOS DAS CORTES GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS DA NAÇÃO PORTUGUESA. **Indicação do deputado Borges Leal**. N. 37, p. 435-436, 14 set. 1822. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/catalogo/mc/c1821/01/01/01/037/1822-09-14>. Acesso em: 5 mai. 2018.

LEÃO XIII. Bula **Ad universas orbis ecclesias**, de 27 de abril de 1892. Disponível em: <http://dicionario.sensagent.com/Ad%20universas%20orbis%20Ecclesias/pt-pt/>. Acesso em: 8 jun. 2018.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas-SP: EdUNICAMP, 1990.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. **Reformistas na igreja do Brasil-Império**. São Paulo: Boletim, n.17, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, 1977. (Nova Série, n. 10).

MELO, Cláudio de (Pe.). **Piauí, diocese e província eclesiástica**. Teresina: Arquidiocese de Teresina, 1993.

MEIRELES, Mário Martins. **História da arquidiocese de São Luís do Maranhão** (no tricentenário de criação da diocese). São Luís: Universidade do Maranhão; SIOGE, 1977

MIRANDA, Reginaldo (org.). **Obra reunida de Anísio Brito**. Teresina: Academia Piauiense de Letras, 2018. (Coleção Centenário, 45).

NUNES, Cícero Portela (Pe.). Notas sobre a religião no Piauí. **Revista do Instituto Geográfico e Histórico Piauiense**, 1922.

OLIVEIRA, Oscar de (Dom). **Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da Colônia e do Império**. Belo Horizonte: Universidade de Minas, 1964. (Estudos, 3).

PACHECO, Filipe Condurú (Dom). **História eclesiástica do Maranhão**. Maranhão: SENEC/Departamento de Cultura, 1968/69.

PINHEIRO, Áurea Paz. **As ciladas do inimigo**. As tensões entre clericais e anticlericais no Piauí nas duas primeiras décadas do século XX. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2001.

QUEIROZ, Teresinha de Jesus. **Os literatos e a República**: Clodoaldo Freitas, Higino Cunha e as tiranias do tempo. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1994.

REDUSINO, José de Jesus. **No caminho do Apóstolo**: imprensa católica piauiense, representações culturais. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Programa de Pós-Graduação em História do Brasil – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2019.

ROCHA, Ellaine Martins Oliveira da. **Casa grande dos Dias da Silva**: estudos para reabilitação e implantação do museu da cidade de Parnaíba, Piauí. Vol. 1. Universidade Federal do Piauí. Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia. Dissertação (Mestrado profissional em Artes, Patrimônio e Museologia). Parnaíba-PI: Ed. VOX MUSEI arte e patrimônio, 2018.

SALES, João Vitor Araújo. **Ecclesia una**: o processo de separação do bispado do Piauí e Maranhão (1822-1903). 223 f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2019.

SALES, João Vitor Araújo; SOUSA NETO, Marcelo de. Jurisdição e subordinação: tentativas de provincialização da Igreja no Piauí (1822-1830). **Revista Maracanan**. N. 23, p. 184-205, jan.-abr. 2020. ISSN-e: 2359-0092. DOI: 10.12957 / Revmar.2020.40213.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. **Questão de consciência**: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889). Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Uma questão de revisão de conceitos: Romanização – Ultramontanismo – Reforma. **Temporalidades**. Revista Discente do PPGH da UFMG, vol. 2, nº 2, Ag/Dez de 2010 – ISSN: 1984-6150 - www.fafich.ufmg.br/temporalidades. p. 24-33.

SANTOS NETO, Antonio Fonseca dos; LIBÓRIO, Paulo de Tarso Batista. **Dom Joaquim**. Teresina: Nova Aliança, 2016 (Sucessores dos Apóstolos em Teresina, 1).

SOUSA NETO, Marcelo de. Em nome da fé; em nome dos bens: a criação da diocese do Piauí (1822-1903). **Revista Brasileira de História das Religiões**, v. 4, n. 10, p. 193-200, mai. 2011. ISSN 1983-2850. Disponível em: < <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/index.html>>. Acesso em: 29 jun. 2018.

SOUSA NETO, Marcelo de. Fé, bens e política: Piauí e Maranhão em disputa (1822-1903). **Mneme** – Revista de Humanidades, v. 11, n. 29, p. 370-389, jan./jul. 2011. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/964>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

VIEIRA, Dilermando Ramos. **O processo de reforma e reorganização da igreja no Brasil (1844-1926)**. Aparecida: Santuário, 2007.

WERNET, Augustin. **A igreja paulista no século XIX**. A reforma de D. Antônio Joaquim de Melo (1851-1861). São Paulo: Ática, 1987.

SOBRE OS AUTORES

João Vitor Araújo Sales é doutorando em História do Brasil na Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Marcelo de Sousa Neto é doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); docente da Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí (UFPI) (Mestrado e Doutorado); docente do curso de História da Universidade Estadual do Piauí, atuando na graduação e na Pós-graduação Profissional em Ensino de História (ProfHistória - UESPI/UFRJ).

Recebido em 23/11/2022

Aceito em 25/04/2023